



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
TERMO CONTRATUAL Nº 103/2018

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE POÇO PERFURADO, BASE, RESERVATÓRIOS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO LOTEAMENTO JOÃO RÉ – BARRA FUNDA/RS.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Cessão de Uso, que celebram entre si, de um lado a INCORPORADORA RCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ /MF sob nº 11.407.521/0001-84, com sede na estrada Chapecó/ Guatambu, km 04, Loteamento Di Fiori, Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu sócio administrador Sr. MAURI MEZOMO, pessoa física de direito privado, empresário, devidamente inscrito no CPF sob nº 937.849.619-91 e RG sob nº 2547376, regularmente estabelecido à Rua Surucuá, nº 340-D, Loteamento Campinas II, Bairro Efapi, na cidade de Chapecó/SC, aqui denominada CONCEDENTE, e do outro lado o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 94.704.004/001-02, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal MARCOS ANDRÉ PIAIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Barra Funda/RS, portador do CPF nº 007.871.510-50, aqui denominado CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A CONCEDENTE é legítima proprietária de um POÇO PERFURADO, no Lote 11, destinado à área verde do Loteamento João Ré, com BASE E RESERVATÓRIOS, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, instalada no Loteamento João Ré, no Município de Barra Funda/RS, onde coloca em CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO em favor do CESSIONÁRIO nas condições que se encontra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CESSIONÁRIO pode utilizar os equipamentos, objeto do presente contrato, para o abastecimento de água em outras regiões da cidade de Barra Funda/RS, não ficando limitado ao Loteamento João Ré.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO as despesas de manutenção e administração do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A duração do presente contrato de cessão de direito real de uso é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

É competente o Foro da Comarca de Sarandi para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes, é lavrado o presente contrato de concessão de uso, em três vias de igual forma e teor, que vai assinado pela Concedente e Cessionário, na presença de duas testemunhas, que de tudo participaram.

Barra Funda, em 07 de novembro de 2018.

INCORPORADORA RCA LTDA – MAURI MEZOMO  
CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA - MARCOS ANDRÉ PIAIA  
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

MARCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50

PAULO CESAR ALIEVI  
CPF: 603.482.160-68